



PROJETO DE LEI Nº 022/13, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Proíbe a instalação e a construção de presídios e/ou similares no Município de Formosa/GO e dá outras providências.

Autoria: Jorge Gomes da Mota

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a instalação e a construção de presídios e/ou similares no município de Formosa, Estado de Goiás.

§1º Fica o Poder Executivo Municipal impedido, também, de instalar, autorizar, ou celebrar convênios para a instalação de presídios, casas de detenção, unidades de internação de menores infratores e centros de ressocialização na área que compreende o território do Município de Formosa.

§2º Qualquer propositura objetivando a construção de presídios, casas de detenção, unidades de internação de menores infratores e centros de ressocialização no Município terá que ser submetida à consulta pública e dependerá de autorização legislativa.

Art. 2º Considera-se município a zona urbana e toda extensão rural.

Art. 3º Para os efeitos dessa Lei entende-se como similares, além dos elencados no §1º, do artigo 1º: Colônia Penal Agrícola, Penitenciárias e CDP – Centro de Detenção Provisória.

Art. 4º Ficam a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria de Administração e a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos impedidas de autorizar e aprovar quaisquer projetos técnicos, ou expedir alvará autorizando a construção de obras elencadas no Artigo 1º desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de ____ de 2013.

JORGE GOMES DA MOTA

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores o presente Projeto de Lei objetiva fundamentalmente a proporcionar maior segurança à população que já vive sobressaltada com a crescente onda de violência que ocorre em todo País, principalmente nas grandes cidades.

O povo aterrorizado assiste as constantes rebeliões de presos mostradas pela televisão. As fugas em massa têm traumatizado as pessoas que vivem nas imediações dos presídios, que se sentem presas, reféns do medo, no interior de suas próprias casas.

Se for feita uma pesquisa de opinião pública em nossa cidade, temos certeza que a grande maioria da população se manifestará contra a construção de presídios em nosso território. Até mesmo com respaldo no argumento de que a vinda de presídios poderá gerar mais empregos e renda ao município, a população, ainda assim, é contra os mesmos. Diante disso, cabe ao vereador, na condição de representante do povo, dizer não, de forma veemente, a instalação de presídios em Formosa.

Assim, objetivando a segurança e a tranquilidade da nossa população, temos convicção que o projeto de lei ora apresentado deverá receber aprovação unânime dos Nobres Edis.

Ante o exposto, a Mesa Diretora conta com a colaboração dos pares desta Casa para que aprovem o presente Projeto, com vistas à manutenção da tranquilidade e qualidade de vida dos nossos munícipes.